



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

## LEI Nº 1010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, na seguinte classificação orçamentária:

01020103.100011001449052000000 – Equip. e Mat. Perm.	R\$ 2.300,00
Total.....	<b>R\$ 2.300,00</b>

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes rubricas:

01020103.100012002339039230000 – Congressos, Simpósios.	R\$ 1.645,75
01020103.100012002339014000000 – Diárias .....	..R\$ 654,25
Total.	<b>...R\$ 2.300,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 26 de outubro de 2004

  
Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 244, de 22 de outubro de 2004. Pedimos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

7